



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

“Institui a criação da Semana das Artes Marciais no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

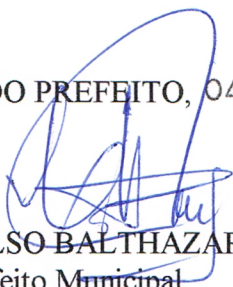
Art. 1º - Fica instituída, no Município de Barra do Piraí, a SEMANA DAS ARTES MARCIAIS, a ser comemorada durante a primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - As festividades da Semana das Artes Marciais envolverão demonstrações em escolas da rede pública de ensino, por meio das academias federadas e/ou confederadas, as quais apresentarão todas as categorias de artes marciais, incluindo-se Capoeira.

Art. 3º - As demonstrações, a serem realizadas em escolas públicas, deverão ter caráter interativo, com o objetivo de levar aos alunos a verdadeira filosofia dessa Arte, que é o fortalecimento da paz e da cordialidade entre as pessoas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 85/03

Autor: Maria de Fátima Dias Mendes

Co-autores: Maria Aparecida Moreira Ferreira

Marcio Rodrigues

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uaol.com.br